PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP. 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 570/88

Dispõe sôbre extinção de cargo.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica extinto no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, à partir de 1º de março de 1988 , o Cargo de Secretário Particular do Prefeito - Função Gratificada - criado nos termos do art.2º da Lei Municipal nº 374 de 1º de dezembro de 1968.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá a vigência a contar de primeiro de março de 1988.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam // cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, MG, 17 DE MAIO DE 1988

dr Vanderlei Pereira Costa
Prefeito Municipal

Mauro Ansiany Rocha
Secretário

Registro: Livro de Leis nº08/folhas 66.
Publicação :Local proprio -Sec;Mun.Adm.

Of. Adm.